

MENSAGEM Nº 09/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº.009 /2022, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix a realizar as ações do FEAS – Incentivo Financeiro VI, na modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social, tendo como objetivo estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias, para promover sua autonomia, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Fênix/PR, em 20 de maio de 2022.

Atenciosamente.



ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado

PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL				
UNIDADE 07002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
07.002.08.244.0011.2.089. 4.4.90.52.00.00	P	FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.	Famílias Atendidas	5934	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 40.000,00

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.089

PROGRAMA		Atendimento Social			
OBJETIVO		Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
A	FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	PROGRAMA	Famílias Atendidas	100	R\$ 40.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL, REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.089

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Assistência Social</i>	07	002	08						
<i>Assistência Comunitária</i>	07	002	08	244					
<i>Atendimento Social</i>	07	002	08	244	0011				
FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	07	002	08	244	0011	2.089	4.4.90.52.00.00	5934	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 40.000,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	Superávit apurado do exercício anterior	VALOR
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 20 de maio de 2022.


ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL